

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 029.131/2018-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Exodo Construtora LTDA (CNPJ 12.462.289/0001-40)	17/10/2018	Acórdão 5223/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 3/5/2016 – Ordinária, Ata 14/2016 – 2ª Câmara (Condenatório)
Emanuel Clementino Grangeiro (CPF 788.766.134-04)	22/7/2016	Acórdão 7246/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 14/6/2016 – Ordinária, Ata 20/2016 – 2ª Câmara (Erro Material)
Débito (subitem 9.3 do Acórdão condenatório)		Acórdão 2012/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 3/4/2018 – Ordinária, Ata 10/2018 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório.		[010.556/2014-1]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
029.135/2018-4	Multa – Exodo Construtora LTDA (CNPJ 12.462.289/0001-40)
029.133/2018-1	Multa – Emanuel Clementino Grangeiro (CPF 788.766.134-04)

3. Esclarece ainda, que,

a) a primeira tentativa de notificação da empresa Êxodo Construtora LTDA (CNPJ 12.462.289/0001-40), referente ao Acórdão 5223/2016, por meio do Ofício 1594/2016, foi encaminhada para endereço presente na base CNPJ da Receita Federal, Rua Santa Luzia, 1796 C – Sala 02, 3º Andar, São Miguel, CEP 63.010-459, Juazeiro do Norte/CE, no entanto o Aviso de Recebimento voltou com a informação “mudou-se”. Entretanto, foi encontrado o endereço da base CPF da Receita Federal do Sócio Administrador José Valter Brito, Rua Frei Damião, 294, Tiradentes, CEP 63.010-010, Juazeiro do Norte/CE, para onde foi encaminhada uma nova tentativa de notificação através do Ofício 1231/2018, porém o Aviso de Recebimento voltou com a informação de que não existia o número. Desse modo, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, nas bases de dados disponíveis ao Tribunal e, tampouco em pesquisa em sites da internet, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, e reconhecendo que a responsável ainda não havia sido notificado



do Acórdão Condenatório, a empresa Êxodo Construtora LTDA (CNPJ 12.462.289/0001-40) foi notificada por meio do Edital 97/2018.

b) Referente ao Acórdão 2012/2018, como a responsável já havia sido notificada nos endereços encontrados e as notificações se mostraram inválidas, a empresa Êxodo Construtora LTDA (CNPJ 12.462.289/0001-40) foi notificada por meio do Edital 97/2018.

c) As datas referentes ao Trânsito em Julgado foram contadas das notificações do Acórdão 5223/2016, visto que o Acórdão 2012/2018 relativo ao Recurso de Reconsideração foi conhecido sem efeito suspensivo.

Fortaleza, 26 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo